



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Expediente da Sessão Ordinária de 02 de setembro de 2018
Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

REQUERIMENTO Nº 901/2018:

Requer o envio de votos de Resolução do SR Antenor
de Souza Teiscara Filho

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:



APROVADO



REJEITADO

QUÓRUM:



Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Maioria _____			
	<u>11</u>		<u>01</u>
Voto de desempate/minerva do Presidente			
Somatório	<u>11</u>		<u>01</u>

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es): Glicérica Bergamin de Araujo

Presidente da CMNV-ES

Primeiro Secretário da CMNV-ES
em exercício

1 RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 2 de outubro de 2018
Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

PROJETO DE LEI Nº 50/2018:
altera o plano plurianual 2018/2021, para o exercício financeiro de 2018/2021, do município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo e dá outras providências, de iniciativa do prefeito Mário Sérgio Lubiana; PARECER da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) pela aprovação do Projeto de Lei nº 50/2018.

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:



APROVADO



REJEITADO

QUÓRUM:



Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Maioria _____	11		01
Voto de desempate/minerva do Presidente			
Somatório	11		01

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es): Glacera Bergamini de Araujo

Presidente da CMNV-ES

Primeiro Secretário da CMNV-ES
em exercício

1 RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.